



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, visando à disponibilização de conexão estável, rápida e de alta qualidade para atender às necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Poção de Pedras/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica justifica-se pela necessidade de garantir conectividade adequada, contínua e de alta performance à Secretaria Municipal de Assistência Social de Poção de Pedras/MA. A infraestrutura atual de internet tem se mostrado insuficiente para atender à crescente demanda por velocidade, estabilidade e segurança na transmissão de dados, impactando diretamente o desempenho das atividades administrativas e dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social. As ações da Assistência Social exigem acesso constante a sistemas governamentais, como o Cadastro Único (CadÚnico), SIBEC, SIGPBF, e-SUAS, entre outros, além da realização de atendimentos virtuais, atualizações cadastrais, emissão de relatórios, comunicação entre unidades e envio de informações aos órgãos de controle. Para isso, é imprescindível contar com um serviço de internet confiável e de alta qualidade.

3.2 A tecnologia de fibra óptica oferece vantagens significativas, como maior largura de banda, menor taxa de perda de sinal e maior estabilidade, sendo atualmente a alternativa mais eficiente para suprir as demandas tecnológicas da Secretaria. A modernização da conectividade permitirá o aprimoramento da gestão dos programas sociais, otimização dos atendimentos e maior agilidade no cumprimento das obrigações legais, especialmente no que tange à transparência e ao acesso à informação. Dessa forma, a contratação se mostra essencial para assegurar o funcionamento adequado da estrutura da Assistência Social, proporcionando condições técnicas compatíveis com os desafios atuais e contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, visando à disponibilização de conexão estável, rápida e de alta qualidade para atender às necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Poção de Pedras/MA. O objetivo é proporcionar uma conexão de internet estável, rápida e segura, que possibilite o



funcionamento eficiente dos sistemas internos, facilite a comunicação entre os setores e assegure a continuidade dos serviços públicos essenciais. A solução será implantada de forma personalizada, conforme as necessidades específicas de cada unidade, com foco na melhoria do desempenho institucional e no suporte tecnológico às atividades administrativas.

4.2 A contratada deverá disponibilizar infraestrutura adequada e suporte técnico contínuo, garantindo alta disponibilidade do serviço, baixa latência e velocidade compatível com a demanda de uso das unidades administrativas. A prestação dos serviços deverá seguir padrões de qualidade que assegurem a estabilidade da conexão e a segurança das informações trafegadas. Espera-se que, com a implantação do serviço via fibra óptica, haja uma significativa melhora na performance dos sistemas utilizados, na comunicação entre os setores e na prestação dos serviços públicos à população, contribuindo diretamente para a modernização da gestão municipal.

4.3 A prestação dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo disponibilizada durante toda a vigência contratual. Os serviços atenderão às unidades administrativas do Município, com acompanhamento técnico e relatórios de desempenho, visando garantir a continuidade, confiabilidade e qualidade da conexão. Ao final do contrato, serão realizados os procedimentos de encerramento com a desativação controlada dos serviços, assegurando a integridade dos sistemas e a manutenção da estrutura administrativa, conforme os objetivos iniciais da contratação. A implementação da internet via fibra óptica contribuirá diretamente para o aprimoramento das rotinas institucionais e para a eficiência das ações desenvolvidas pela administração pública municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A especificação da demanda prevista neste Termo de Referência deverá cumprir rigorosamente os critérios técnicos exigidos para a prestação dos serviços de internet via fibra óptica, observando as prescrições a seguir, que são condições obrigatórias para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços contratados:

5.1.1 A contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, especialmente para órgãos públicos ou instituições de porte semelhante, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores;

5.1.2 A empresa deverá contar com equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência comprovadas em redes de telecomunicação, instalação e manutenção de serviços de internet via fibra óptica;

5.1.3 A empresa deverá ter capacidade de prestar suporte técnico presencial e remoto, quando necessário, garantindo atendimento rápido e eficiente em caso de falhas ou interrupções no serviço;



5.1.4 A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da conexão de internet via fibra óptica, incluindo, quando aplicável, roteadores, switches, cabos, conectores e demais acessórios;

5.1.5 É imprescindível que a empresa contratada possua estrutura técnica e operacional capaz de garantir a entrega do serviço com estabilidade, alta disponibilidade e desempenho compatível com a demanda das unidades administrativas do Município de Poção de Pedras/MA;

5.1.6 A proposta financeira apresentada deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, contemplando todos os custos envolvidos na prestação do serviço, como instalação, fornecimento de equipamentos, suporte técnico, manutenção e eventuais deslocamentos;

5.1.7 Não serão aceitos serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.8 Em caso de divergência entre a proposta apresentada e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão sempre as exigências aqui contidas;

5.1.9 Não será admitido o uso de equipamentos ou componentes remanufaturados, reconicionados, reciclados ou de segunda mão na execução do serviço contratado;

5.1.10 Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas aprovadas e os prazos de entrega deverão ser cumpridos integralmente, sob pena de sanções contratuais;

5.1.11 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento das Propostas de Preços;

5.1.12 O pagamento pelos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e da aceitação formal dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de conformidade técnica.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços da referida contratação constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades administrativas e dos usuários, baseando-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação. Dessa forma, entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MES.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE CONEXÃO ESTÁVEL, RÁPIDA E DE ALTA QUALIDADE PARA ATENDER ÀS	Mbps	112	12



NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

6.2. Os serviços serão adquiridos nos locais de acordo com a planilha anexa:

Nº	ORGÃO/SECRETARIA/SETOR	NUMERO DE PONTOS	ENDEREÇO
01	CRAS	04	RUA SENADOR VITORINO FREIRE
02	CREAS	02	RUA PRESIDENTE VARGAS
03	CRAS II	03	RUA RIO GRANDE DO NORTE, VILA BORGES
04	CAPS	02	RUA RIBEIRÃO
05	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	RUA 07 DE SETEMBRO
06	CENTRO DE CONVIVENCIA	04	RUA RIBEIRÃO, 10
07	CONSELHO TUTELAR	02	AV. SANTA MARIA, ALTO BRILHANTE

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O custo estimado total da pretensa contratação será de acordo com futuras cotação de preços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta contratação deverão ser informadas mediante Despacho ao Setor de Contabilidade.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A ser definido. Posteriormente a fase de pesquisas de preços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

10.1.1. Será definida posteriormente a fase de pesquisas de preços.

10.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

10.1.3. Havendo divergência nas especificações, o prestador dos serviços deverá atender as constantes do item deste Termo de Referência;

10.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do prestador dos serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.8. O prestador dos serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.1.9. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores dos serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.1.11. É dever do prestador dos serviços atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

10.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador dos serviços, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

10.1.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador dos serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

10.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.1.15. O prestador dos serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.1.16. Será inabilitado o prestador dos serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido;

10.1.17. Na hipótese de o prestador dos serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

10.1.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador dos serviços será habilitado.

10.2. Exigências de Habilitação:

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o (a) licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Habilitação Jurídica:



- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);
- k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



- administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- h. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- j. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- k. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- d. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

e. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;

f. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

h. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

i. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação;

j. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

k. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador dos serviços.

10.2.1.4. Qualificação Técnica:

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, como, por exemplo, reconhecimento de firma em cartório, ficando vedada a apresentação com informações genéricas,



tais como: ter fornecido o produto contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;

c. O prestador dos serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que a Administração Pública entender necessários;

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

11.1 Do Prazo da Entrega/Execução:

11.1.1 O prazo para início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O não cumprimento do início da execução dos serviços na data e horário determinados acarretará as penalidades cabíveis previstas em lei e no contrato;

11.1.2 A execução do objeto de contratação será realizada por empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, que deverá apresentar um cronograma detalhado contendo as etapas de instalação, ativação, testes de conectividade, e início da operação nas unidades administrativas do Município de Poção de Pedras/MA;

11.1.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com experiência comprovada na instalação e manutenção de redes de fibra óptica, garantindo a qualidade da conexão e o pleno funcionamento dos pontos de acesso;

11.1.4 Serão realizadas configurações técnicas e testes práticos para assegurar a estabilidade, velocidade e segurança da conexão, com o objetivo de melhorar a performance dos sistemas internos e a comunicação entre os setores da administração municipal;

11.1.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos tecnológicos necessários à correta instalação e operação do serviço, como cabos, conectores, roteadores, switches e demais itens indispensáveis ao funcionamento do sistema de internet via fibra óptica;

11.1.6 Além disso, a empresa deverá apresentar relatórios técnicos de instalação e desempenho, incluindo medições de velocidade, latência e disponibilidade do serviço, a fim de comprovar a entrega conforme os parâmetros contratados e permitir o acompanhamento da eficiência da solução implementada;

11.1.7 A execução do objeto de contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, por meio de servidores designados, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega dos serviços conforme as especificações estabelecidas;



11.1.8 Quaisquer serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, devendo a contratada arcar integralmente com eventuais custos de substituição, transporte, reinstalação ou correção, sem ônus para a Administração;

11.1.9 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Poção de Pedras/MA, que atuará como Fiscal do Contrato;

11.1.10 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido para a execução dos serviços, deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fiscal do Contrato, apresentando justificativa fundamentada e solicitação de prorrogação de prazo, com indicação expressa do novo prazo previsto, que não poderá ultrapassar o originalmente estabelecido;

11.1.11 A solicitação de prorrogação será analisada pelo Fiscal do Contrato, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a empresa contratada será informada da decisão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido;

11.1.12 Caso a solicitação de prorrogação seja indeferida e a contratada não cumpra o prazo original, ficará sujeita às penalidades legais previstas na legislação vigente e no contrato firmado.

11.2 Do Recebimento dos Serviços:

11.2.1 O prazo para recebimento dos serviços será de até **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço, referente à prestação dos serviços de internet via fibra óptica, destinados à melhoria da conectividade nas unidades administrativas do Município de Poção de Pedras/MA;

11.2.2 Os serviços serão considerados aceitos após verificação da correta instalação, ativação e funcionamento da conexão de internet, de acordo com as funcionalidades contratadas e com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

11.2.3 Caso sejam identificadas não conformidades ou falhas na execução dos serviços prestados, a contratante deverá comunicar formalmente à contratada, a qual terá o prazo de até **15 (quinze) dias** corridos para sanar as irregularidades e restabelecer integralmente os padrões exigidos;

11.2.4 O descumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega e recebimento dos serviços poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em contrato, incluindo advertência, multas, suspensão temporária e, em casos graves, a rescisão contratual;

11.2.5 A contratada será integralmente responsável por garantir a qualidade, estabilidade e segurança da conexão de internet instalada, enquanto a contratante deverá fornecer acesso físico aos locais de instalação e as informações necessárias para a correta execução dos serviços;



11.2.6 O recebimento dos serviços será formalizado mediante a lavratura de termo específico, assinado pelas partes, atestando a conformidade da execução com as exigências contratuais e o pleno funcionamento da infraestrutura implantada;

11.2.7 É responsabilidade do Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços, encaminhar ao setor competente a solicitação de pagamento, devidamente acompanhada da nota fiscal atestada, das certidões de regularidade fiscal, do termo de recebimento, da nota de empenho ou termo de contrato correspondente e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A contratada se compromete a garantir a qualidade dos serviços de internet via fibra óptica prestados, assegurando que todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, sejam novos, de alta qualidade e estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os padrões estabelecidos para a prestação de serviços de telecomunicação. A empresa deverá assegurar que os profissionais designados para a execução dos serviços sejam devidamente capacitados e experientes na área de redes e conectividade, garantindo a eficácia da instalação, ativação e manutenção dos serviços prestados.

12.2 Além disso, a empresa contratada se compromete a oferecer suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, com atendimento remoto e presencial, quando necessário, para resolução de falhas, dúvidas técnicas e manutenção corretiva ou preventiva. A contratada deverá disponibilizar canais oficiais de comunicação, como telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com atendimento eficiente, visando garantir a estabilidade da conexão, a satisfação do contratante e a continuidade dos serviços essenciais da administração pública municipal.

12.3 Todos os relatórios técnicos, projetos de rede, esquemas de instalação, manuais, documentações operacionais e quaisquer outros materiais produzidos ou disponibilizados no âmbito deste contrato, embora de titularidade da CONTRATADA, serão cedidos à CONTRATANTE a título gratuito e não exclusivo para fins institucionais, ficando autorizada sua utilização, reprodução e arquivamento interno, inclusive para eventual consulta ou manutenção futura por parte da equipe técnica do Município de Poção de Pedras/MA.

12.4 A CONTRATADA se compromete a não utilizar imagens, dados pessoais, registros de tráfego de rede ou quaisquer informações sensíveis obtidas durante a prestação dos serviços sem o devido consentimento da CONTRATANTE, devendo ainda garantir que os materiais e sistemas implantados estejam livres de restrições legais ou ônus para uso institucional por parte da Administração Pública, respeitando as legislações aplicáveis, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13.2. A prorrogação contratual observará o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida apenas nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa da Administração e interesse público devidamente motivado.

13.3. Em caso de prorrogação contratual que resulte em vigência superior a 12 (doze) meses, será assegurado à contratada o direito à revisão ou reajuste do valor contratual, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com base na variação do índice IPCA/IBGE, apurada a partir da data da apresentação da proposta, desde que formalmente requerido e concedido conforme a legislação aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, devidamente acompanhada do relatório de execução do treinamento, contendo a carga horária total ministrada e a lista de presença dos participantes, e após o aceite definitivo dos serviços pela Administração.

14.2. As medições e o respectivo pagamento serão realizados de forma documentada, com base na efetiva prestação dos serviços e no cumprimento das condições contratuais, assegurando transparência e rastreabilidade.

14.3. Em caso de descumprimento do cronograma ou de execução insatisfatória, a contratante poderá descontar do valor devido as horas não ministradas ou exigir nova realização do treinamento, sem ônus adicional.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura até o quinto (5º) dia útil subsequente ao aceite definitivo dos serviços, por meio de ofício, devendo conter todas as informações fiscais obrigatórias.

14.5. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

14.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

14.7. A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

14.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3;

14.9. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante



apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

14.10. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

14.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução dos serviços de internet via fibra óptica, incluindo a descrição dos locais de instalação, condições técnicas dos ambientes, pontos de acesso desejados, velocidade contratada e eventuais particularidades da infraestrutura existente.

15.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso aos espaços físicos onde os serviços serão instalados, garantindo infraestrutura mínima e segura para a realização das atividades técnicas, como disponibilidade de energia elétrica, pontos de fixação e ambiente adequado para instalação dos equipamentos.

15.3. A CONTRATANTE deverá indicar servidores responsáveis para acompanhar os trabalhos de instalação, testes e ativação do serviço, bem como manter interlocução direta com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual, a fim de garantir a efetividade da comunicação e resolução de eventuais intercorrências.



- 15.4.** A CONTRATANTE deverá acompanhar a execução dos serviços prestados, verificando se os parâmetros de qualidade, velocidade, estabilidade e segurança da conexão estão sendo cumpridos de acordo com o contratado.
- 15.5.** A CONTRATANTE deverá fornecer retornos e avaliações à CONTRATADA sobre a qualidade da conexão e do suporte técnico prestado, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo dos serviços de internet oferecidos.
- 15.6.** A CONTRATANTE deverá cumprir com as obrigações financeiras assumidas no contrato, realizando os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 15.7.** A CONTRATANTE deverá zelar pela confidencialidade das informações eventualmente compartilhadas pela CONTRATADA no âmbito da execução contratual, bem como proteger os dados e acessos aos sistemas utilizados, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).
- 15.8.** A CONTRATANTE deverá integrar a nova estrutura de internet via fibra óptica às rotinas operacionais das unidades administrativas, orientando os servidores quanto ao uso adequado e eficiente do serviço prestado.
- 15.9.** A CONTRATANTE deverá colaborar ativamente com a CONTRATADA na avaliação do desempenho do serviço, fornecendo informações e indicadores relacionados à estabilidade, disponibilidade e eficácia da conexão, de modo a permitir o monitoramento e a melhoria contínua do serviço contratado.
- 15.10.** Verificar minuciosamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aprovada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.11.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços contratados, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e demais anexos contratuais.
- 15.12.** Notificar a CONTRATADA previamente à aplicação de quaisquer penalidades, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.
- 15.13.** Atestar as notas fiscais apresentadas, recusando aquelas que contenham inconsistências ou não estejam acompanhadas da documentação exigida, procedendo ao pagamento somente após a regularização.
- 15.14.** A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos causados



a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.15. Em caso de eventual registro fotográfico, filmagem ou captação de imagens durante a instalação ou suporte técnico do serviço, a CONTRATANTE deverá obter o consentimento formal de quaisquer pessoas identificáveis envolvidas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mediante formulário de autorização, limitando o uso dessas imagens a finalidades institucionais relacionadas à execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo realizar a prestação dos serviços conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos, acompanhada da respectiva nota fiscal, com todas as discriminações inerentes à prestação do serviço contratado.

16.2. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de trabalho detalhado, contendo as etapas a serem desenvolvidas, os objetivos da contratação, a infraestrutura necessária, os locais de instalação e os recursos técnicos a serem empregados na implementação do serviço de internet via fibra óptica.

16.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados e experientes na área de redes, telecomunicações e infraestrutura de conectividade, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos técnicos necessários para a correta instalação, ativação e funcionamento do serviço de internet, incluindo cabos, conectores, roteadores, switches, modems, e demais itens indispensáveis.

16.5. A CONTRATADA será responsável por garantir que a infraestrutura implantada esteja de acordo com os padrões exigidos, disponibilizando os equipamentos e suporte necessário para o funcionamento do serviço nas unidades administrativas do Município de Poção de Pedras/MA.

16.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução aprovado, garantindo que todas as etapas previstas sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos.

16.7. A CONTRATADA deverá realizar testes técnicos durante e após a instalação, a fim de verificar a qualidade do sinal, a velocidade da conexão e o cumprimento dos parâmetros técnicos exigidos no contrato, promovendo os ajustes necessários para assegurar a eficiência do serviço.

16.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando necessário, relatórios de execução e de desempenho do serviço, com os indicadores de funcionamento da rede, uptime, velocidade, estabilidade, entre outros, que possam servir de base para avaliação da prestação dos serviços.



16.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados sensíveis do Município de Poção de Pedras/MA eventualmente acessados durante a prestação dos serviços, garantindo a segurança e privacidade dessas informações, em conformidade com a LGPD.

16.10. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo durante a vigência contratual, disponibilizando canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas, registro de chamados e resolução de problemas técnicos, assegurando agilidade e qualidade no atendimento.

16.11. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de manutenção preventiva e corretiva, caso aplicável, contendo os serviços executados, as ações realizadas e as recomendações técnicas, assegurando a rastreabilidade e a continuidade do serviço.

16.12. A CONTRATADA deverá observar e atender todas as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações e infraestrutura de redes, inclusive as exigências da ANATEL, garantindo conformidade legal e regulatória.

16.13. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os prejuízos decorrentes de interrupções na prestação dos serviços, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

16.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que apresentarem má qualidade, vícios, defeitos ou execução inadequada, resultantes do uso de materiais ou equipamentos inadequados ou de instalação incorreta.

16.15. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução de qualquer etapa dos serviços, a ocorrência de fatos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos, devidamente justificados.

16.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os requisitos do edital e da legislação aplicável.

16.17. Prestar à Administração, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações relacionadas à execução contratual, bem como fornecer suporte técnico e operacional sempre que necessário.

16.17.1. Caso conste nos registros cadastrais da contratada algum documento vencido, esta deverá encaminhar comprovante atualizado no prazo legal, junto com a documentação de habilitação exigida, sob pena de inabilitação ou penalidades previstas.



16.18. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados durante a execução contratual em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando-os exclusivamente para fins vinculados à execução do contrato, assegurando sua confidencialidade, segurança e integridade. É vedado o compartilhamento ou uso dos dados para qualquer finalidade diversa sem o consentimento da CONTRATANTE e dos titulares dos dados.

16.19. Caso haja captação de imagens, vídeos ou quaisquer registros durante a instalação ou execução dos serviços contratados, a CONTRATADA somente poderá utilizá-los mediante consentimento prévio e formal dos envolvidos, respeitando os direitos de imagem, privacidade e a legislação vigente, especialmente a LGPD, sendo vedado seu uso para fins promocionais, comerciais ou publicitários sem autorização específica.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 A fiscalização do contrato deverá ocorrer de forma contínua e eficaz, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais, verificando se a CONTRATADA está atendendo rigorosamente às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços de internet via fibra óptica nas unidades administrativas do Município.

17.2 A fiscalização deverá garantir que a CONTRATADA cumpra todas as obrigações previstas no contrato, incluindo a disponibilização de equipe qualificada, instalação conforme o cronograma, ativação correta da infraestrutura de internet e entrega de relatórios de desempenho técnico.

17.3 A fiscalização deverá ainda assegurar que as atividades sejam realizadas observando normas de segurança, eletricidade e boas práticas durante a instalação dos equipamentos, preservando a integridade física de operadores e servidores envolvidos.

17.4 Será responsabilidade da fiscalização verificar se a CONTRATADA está utilizando materiais, equipamentos e recursos técnicos adequados, garantindo a qualidade e a eficácia do serviço de conectividade implantado.

17.5 Caso sejam identificadas irregularidades na prestação dos serviços, a fiscalização deverá notificar formalmente a CONTRATADA para que as correções necessárias sejam feitas dentro do menor prazo possível.

17.6 A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para instalação, testes e operação plena do serviço, garantindo que não ocorram atrasos capazes de prejudicar o funcionamento dos sistemas administrativos do Município.

17.7 Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a fiscalização deverá informar imediatamente a autoridade competente para que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.



- 17.8** Serão mantidos registros detalhados de todas as atividades de fiscalização, incluindo relatórios técnicos, notificações de irregularidades, cronogramas, ocorrências e demais documentos relevantes.
- 17.9** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e os padrões da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelos efeitos da inexecução parcial ou total do que lhe couber.
- 17.10** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente, mediante simples apostilamento, pelo período correspondente, devidamente fundamentado.
- 17.11** As comunicações oficiais entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito quando formalidade for exigida, admitindo-se o uso de e-mail ou mensagens eletrônicas para tal fim.
- 17.12** Sempre que necessário, o órgão ou entidade contratante poderá convocar representantes da empresa para adoção imediata de providências técnicas e operacionais.
- 17.13** Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a participação de representante da CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, mecanismos de supervisão, estratégias de execução, forma de aferição de resultados e eventual sanções.
- 17.14** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s).
- 17.15** O Gestor do Contrato coordenará atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como providenciará os atos necessários à instrução dos processos de prorrogação, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, sanções e eventual encerramento contratual.
- 17.16** O Fiscal Técnico acompanhará a execução dos serviços, avaliando quantidade, qualidade, tempo e forma da prestação, garantindo a conformidade com os indicadores previstos para fins de pagamento e qualidade contratada, com o auxílio da fiscalização administrativa, se necessário.
- 17.17** O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos do contrato, como obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, revisões, reajustes, repactuações e providências em situações de inadimplemento.
- 17.18** O Fiscal Setorial acompanhará a prestação do serviço nos aspectos técnicos ou administrativos quando houver execução simultânea em diferentes setores ou unidades administrativas descentralizadas.



17.19 A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, identificando-o no contrato com poderes e deveres claros para representação na execução do objeto.

17.20 A CONTRATADA deverá manter o preposto designado aceito pela Administração no local de execução dos serviços, para atuar como interlocutor direto durante todo o período contratual.

17.21 Caso o órgão contratante recuse a indicação ou a continuidade do preposto, deverá justificar formalmente, cabendo à CONTRATADA designar outro preposto habilitado para exercer essa função.

17.22 Rotinas específicas de fiscalização incluirão:

1. Conferência de notas fiscais, documentos de habilitação, ateste fiscal e envio ao setor financeiro;
2. Acompanhamento presencial ou remoto por representante designado, anotando ocorrências e determinando medidas corretivas necessárias.

17.23 A fiscalização será rigorosa, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades técnicas ou vícios ocultos. Essa ação não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.24 A fiscalização realizada pelo Gestor do Contrato não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais completas.

17.25 Quaisquer informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato, em tempo hábil.

18. SANÇÕES:

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no fornecimento e prestação de serviços de internet via fibra óptica para o Município de Poção de Pedras/MA, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

18.2. A advertência será aplicada nos casos de infrações leves, com o objetivo de alertar a empresa sobre o não cumprimento de suas obrigações e orientá-la à correção de condutas inadequadas, sem prejuízo das demais sanções em caso de reincidência.

18.3. A aplicação de quaisquer sanções dependerá de prévia instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



18.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso na instalação dos pontos de internet, interrupção injustificada dos serviços, não conformidade técnica dos equipamentos ou outras falhas que comprometam a adequada execução do contrato.

18.5. A suspensão temporária de participação em licitações poderá ser imposta nos casos de reincidência, má execução continuada ou desídia na prestação dos serviços contratados.

18.6. O impedimento de contratar com a Administração Pública será aplicado nos casos de infrações graves, que comprometam o interesse público ou causem prejuízo à Administração, conforme disposto na legislação vigente.

18.7. Constituem infrações administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou contratação;
- e. Não manter a proposta, sem justificativa legal;
- f. Recusar-se a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, quando convocada;
- g. Atrasar injustificadamente a execução dos serviços;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- i. Praticar fraude na licitação ou na execução contratual;
- j. Cometer atos inidôneos ou fraudes diversas;
- k. Atos ilícitos que visem frustrar a licitação;
- l. Praticar ato lesivo conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

18.8. Todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Prefeitura de Poção de Pedras/MA, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18.9. A CONTRATADA poderá sofrer, conforme a infração:

- a. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho;
- b. Multa moratória de até 0,3% por dia útil de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 5 dias úteis;
- c. Multa moratória de até 0,5% por dia útil de atraso além do prazo anterior, limitada a mais 5 dias úteis, após o qual poderá haver recusa do objeto e rescisão contratual;
- d. Multa de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial não prevista nos itens anteriores;
- e. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;



g. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Poção de Pedras/MA por até 5 anos, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores.

18.10. Na aplicação das penalidades, serão consideradas:

- a. A natureza e gravidade da infração;
- b. As circunstâncias do caso concreto;
- c. Existência de agravantes ou atenuantes;
- d. O dano causado à Administração Pública;
- e. A existência de programa de integridade (compliance) efetivamente implementado.

18.11. A autoridade competente deverá observar, na aplicação das penalidades, o caráter educativo da sanção, a proporcionalidade da medida e o dano causado ao interesse público.

18.12. Justificativas devidamente formalizadas e encaminhadas antes dos prazos de entrega, caso aceitas pela Administração, poderão ensejar a dispensa total ou parcial da multa.

Poção de Pedras - MA, 15 de julho de 2025.

Hosana Melo de Oliveira

Hosana Melo de Oliveira
Agente Requisitante da Secretaria de Assistência Social